

PREFEITURA DE OURO PRETO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

IMPUGNANTE: BETA AMBIENTAL LTDA

Trata-se de impugnação interposta por licitante em face do Edital de Licitação — Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente pela **BETA AMBIENTAL LTDA** em face do Edital de Licitação na nº 001/2023.

- a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado no prazo legal consoante item 11.1.1 do edital
- b) Legitimidade: a impugnante mostra-se legítima para impugnação do edital, haja vista a garantia de lei – art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

II - DAS ALEGACÕES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente que a exigência de metodologia de execução é ilegal e que o projeto básico é “precário”.

III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Vejamos o que diz o item do edital impugnado no tocante à exigência de apresentação de metodologia de execução:

6.5. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Metodologia de Execução dos serviços da licitante, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município de Ouro Preto deverá demonstrar pela LICITANTE o planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha

Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000

(31) 3559-3279



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

6.5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do CONTRATO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos serviços fixados no contrato.

6.5.2. A Metodologia de Execução deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso de equipamentos operacionais, fluxo de usuários, entre outros.

6.5.3. Justifica-se esta exigência da Metodologia de Execução, neste certame, tendo em vista as áreas de atuação dos serviços a serem prestados, com vista a buscar a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, os Planos de Trabalhos que serão propostos pela LICITANTE deverão de demonstrar sua exequibilidade.

6.5.4. Para elaboração de sua Metodologia de Execução, a CONTRATADA deverá considerar todas as disposições e especificações do termo de referência e do ANEXO I (ao termo de referência) – PROJETO BÁSICO, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua Metodologia.

6.5.5. A Metodologia de Execução da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações.

6.5.6. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS que:

6.5.6.1. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos deste ANEXO; ou

6.5.6.2. Receber Nota 0 (zero) em algum dos quesitos analisados.

6.5.6.3. Apresentar-se edital em desacordo à forma exigida no EDITAL, PROJETO BÁSICO ou no TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6.4. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, PROJETO BÁSICO ou no TERMO DE REFERÊNCIA ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

6.5.6.5. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na proposta comercial;

A impugnante contesta a exigência **dizendo resumidamente que:**

- ✓ O "Tribunal de Contas da União taxa como ilegal a inclusão de exigências de habilitação cujo atendimento tenha de incorrer em custos prévios.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- ✓ A exigência de metodologia é *indevida para o Município de Ouro Preto, com população equivalente a 6,21% da de Campinas/SP e que só pode ser admitida em casos onde haja uma pluralidade de soluções técnicas.*
- ✓ No caso em tela é *uma exigência exagerada e restringe o número de participantes e que ao contrário das decisões do TCEMG o edital a utiliza a metodologia como instrumento de avaliação das licitantes: "Ou seja, a metodologia de execução apresenta pontuação de classificação e mesmo que a proposta de demonstre exequível, a mesma poderá ser desclassificada, sendo assim utilizada como instrumento de avaliação das licitantes, fato este que NÃO É PERMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "*

No tocante à alegada "precariedade" do Projeto Básico o edital está instruído com os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - PLANILHAS
- ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO VI - MODELO MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- ANEXO VIII - QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA
- ANEXO IX - QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- ANEXO X - AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO
- ANEXO XI - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022
- ANEXO XII - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023
- ANEXO XIII - MAPA DOS BAIRROS DA SEDE DE OURO PRETO
- ANEXO XIV - MAPA DOS BAIRROS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO.

Ao contestar a precariedade do Projeto Básico alega que as informações ali são



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

genéricas e “desprovidas de informações operacionais detalhadas capazes de subsidiar a elaboração de uma metodologia tecnicamente eficiente” **dizendo que:**

- ✓ Corroborando esse entendimento transcreve que “o Projeto Básico descreve que a coleta será realizada no período diurno das 7:00 às 15:35, ou seja , prevê a execução de jornada superior ao limite previsto em lei, o que implica em horas extras diárias.
- ✓ Além disso, sobre a necessidade de um Projeto Básico robusto, a fim de transferir ao licitante obrigação que deve ser executada pela própria administração de elaboração do Plano de Trabalho, sem que seja disponibilizadas informações precisas.
- ✓ Cita como exemplo que “A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado nos bairros da sede sendo 01 setor diário no período diurno e 03 setores diários no período noturno. A rota do hipercentro sendo executada diariamente, inclusive aos domingos e feriados e que “em momento algum, o ato convocatório descreve de que se trata o “hipercentro””.

Feitas as abordagens técnicas e vinculadas do edital é possível aferir os argumentos contrários à exigência a metodologia de execução não prosperam.

Ao estipular as regras do edital levou-se em consideração todas as especificidades e limitações existentes que afetam e interferem na execução dos serviços públicos de limpeza da Ouro Preto, exigindo a partir daí a apresentação de metodologia de execução dos serviços para atendimento às características e peculiaridades da Cidade. Ouro Preto foi fundada em 24 de junho de 1698, elevada à Vila (Vila Rica) em 8 de Julho de 1711, elevada à Vila (Vila Rica) e em 24 de Fevereiro de 1823 elevada à Cidade (Imperial cidade de Ouro Preto). Em 12 de julho de 1966 foi Tombada pelo SPHAN como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e em 5 de setembro de 1980 Tombada pela UNESCO (Monumento Mundial).

Possui topografia bastante acidentada tomada por vias bastante estreitas com calçamento de pedras, o que causa impacto direto nas manobras, produtividade consumo de combustível e execução das atividades de limpeza. Além destas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

peculiaridades a extensão territorial do Município abrange uma área total de 1.245,865 km², impondo uma considerável distância entre a sede e seus distritos.

Ouro Preto não se compara a qualquer outro Município daí a necessidade de que os serviços sejam executados especificamente para atender o seu perfil.

Diante disto e da necessidade de contratar os serviços com segurança necessária sob o ponto de vista do saneamento básico, saúde, do interesse público e jurídico, além da exigência da metodologia formulou o edital com a opção pelo critério de julgamento de menor preço sobre o qual não paira qualquer dúvida pois descrito já no preâmbulo do edital.

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 6.814 de 30 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Concorrência Pública, do tipo menor preço global** para contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

A análise de aceitação da metodologia será feita **exatamente como diz o Tribunal de Contas de Minas Gerais** trazido ao processo pela Impugnante.



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO



decisão proferida há 11 anos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos da Denúncia nº 838601³

Neste sentido entendimento do TCE/MG - Denúncia 838601, na sessão da Segunda Câmara do dia 05/07/2012, CONSELHEIRO RELATOR SEBASTIÃO HELVÉCIO.

EMENTA: DENÚNCIA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 1) PRELIMINAR - REJEIÇÃO - CONCLUSÃO DO CERTAME - PERDA DO OBJETO - INOCORRÊNCIA - FISCALIZAÇÃO A POSTERIORI E CONCOMITANTE - 2) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - METODOLOGIA - INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS - 3) OBJETO ÚNICO - REGRA DA DIVISIBILIDADE - REUNIÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS - 4) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - VEDAÇÃO - FALTA DE JUSTIFICATIVA - RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE - 5) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - DESPESAS PELO CONTRATADO - MISTURA DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES E DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA - DETERMINAÇÕES AO GESTOR - APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS -

³ Processo n.º 838601 - Natureza: Denúncia - Apensos: Representações n.ºs 735923 e 736111 e Embargos Declaratórios n.º 837088 - Exercício/Referência: Edital de Concorrência Pública n.º 05/2010 - Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Avenida Um, nº 433, Rio Comprido, São José dos Campos - SP
CEP 12.238-531 - www.betaambiental.com.br

A avaliação da sua aceitação ou não **antecederá sempre à análise dos preços** e será efetuada **exclusivamente por critérios objetivos** (art. 30 § 8º).

Ora, uma vez que a análise da metodologia antecede a abertura análise dos preços, se esta não for aceita os preços jamais serão conhecidos. Assim sendo inexistente a figura de desclassificação de proposta com exequibilidade demonstrada. Não há como demonstrar exequibilidade daquilo que não é conhecido.

Vale salientar ainda que tal avaliação, assim como determina a lei, será feita pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios objetivos previstos no item 14.1.1. A pontuação ali mencionada será aplicada em cada item para ao final poder-se concluir se a metodologia é ou não aceitável.

Não se concebe que a elaboração de metodologia de execução gere custos prévios aos licitantes. Basta para sua confecção, o conhecimento do problema para apresentação de uma solução que atenda aos critérios básicos de limpeza urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha

Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000

(31) 3559-3279



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

E para se conhecer o problema não basta correr os olhos no projeto básico.

O estudo do Projeto Básico e das informações ali contidas são essenciais para a elaboração tanto da metodologia quanto da proposta comercial.

Assim como determina a lei o Projeto Básico que integra o Edital de Concorrência 001/2023 contém todos os elementos necessários para formulação de propostas e metodologia.

A suposta precariedade do Projeto Básico foi descrito da seguinte forma:

“20. Como exemplo podemos :

A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado nos bairros da sede sendo 01 setor diário no período diurno e 03 setores diários no período noturno. A rota do hipercentro sendo executada diariamente, inclusive aos domingos e feriados

21. Note que em momento algum, o ato convocatório descreve de que se trata o “hipercentro.”

Contestando o exemplo ora citado relativo à COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS a parte questionada chega a ser uma nuance de tudo aquilo que diz o item **3.1.2.2.(plano de trabalho)** do Projeto Básico, que além do item 3.1.1 (definição do serviço), do item 3.1.2. (plano de execução) , 3.1.2.1. (descrição do serviço), **diz:**

3.1.2.2. PLANO DE TRABALHO

A coleta dos resíduos urbanos deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelos coletores se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

A coleta urbana deverá ser feita de **porta a porta** das residências, respeitando roteiros, dias e horários pré-estabelecidos. Sendo estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida, evitando a deposição antecipada e o esparrame de lixo pelo ambiente.

A coleta deverá ser realizada pela CONTRATADA, sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes, sendo obrigação da CONTRATADA orientar a população sobre o correto acondicionamento dos resíduos sempre que se fizer necessário.

A CONTRATADA deverá executar também a coleta de resíduos depositados em contêineres. A coleta dos contêineres PEAD será efetuada com caminhão compactador equipado com dispositivo hidráulico tipo “lifter” acoplado na traseira. Sendo a descarga efetuada com 01 contêiner de PEAD de cada vez.

No caso de os resíduos serem dispostos em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e demais insumos necessários para uma boa operação.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para evitar o transbordamento de carga do veículo para a via pública, durante o transporte dos resíduos. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando da execução da coleta.

Todo o lixo coletado no Município, deverá ter como destino o Aterro da Rancharia, devendo a contratada observar ao descarregar os caminhões, sob pena de multa, os locais ou áreas específicas liberadas para descarga.

Os materiais deverão ser transportados com o uso de equipamentos adequados, em bom estado de conservação e obedecendo às regulamentações pertinentes à sua classificação.

As cargas deverão estar adequadamente acondicionadas e separadas para o transporte, de forma que não haja risco de vazamentos, quedas ou contaminação do ambiente e das vias.
O transporte de resíduos deverá atender aos requisitos de proteção ao meio ambiente, à saúde pública e aos padrões desejáveis de segurança.

Todos os veículos e caminhões encaminhados para descarga no aterro deverão realizá-las de forma ordeira e programada, propiciando uma efetiva organização do local.

Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

Faz parte do escopo deste serviço, a coleta e transporte de lixo domiciliar, resíduos da varrição e de feira livre, e demais eventos do Município.

Para controle da tonelagem de lixo coletado, será utilizada a balança instalada no Aterro, verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado nos bairros da sede sendo 01 setor diário no período diurno e 03 setores diários no período noturno. A rota no hipercentro será executada diariamente, inclusive aos domingos e feriados.

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS OURO PRETO(SEDE)

ROTAS	HORÁRIO DE INÍCIO (HORAS)	FREQUÊNCIA	QUILO MÉDIO POR DIA	DISTÂNCIA MÉDIA TOTAL PERCORRIDA POR DIA POR ROTA	HORÁRIO DE TÉRMINO
CENTRO DIURNO (Padre Rolim, Vila São José, Febem, Jardim Alvorada, Alvarenga, Irmãos Kennedy, Estação, Praça Barão do Rio Branco, Paraná, Praça São Francisco de Assis, Praça	07:00	Todos os dias	5700	69,92 Km	15:35

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

**OURO
PRETO**www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Tiradentes, Rua das Flores, Rua São José, Barra, Antônio Dias,					
CENTRO NOTURNO (Padre Rolim, Praça Tiradentes, Pacífico Homem, Estação, Paraná, Rua da Flores, São José, Largo do Rosário, Alvarenga, Água Limpa, Praia do Circo, Pilar, Alto da Cruz, Desiderio de Matos, Hospital, Vila dos Engenheiros, Vila Operária)	18:00	Segunda a Sábado	5360	67,09 Km	23:06
MORRO NOTURNO (Conselheiro Quintiliano, 15 de agosto, Moro Santana, 13 de maio, Piedade, Rua da Abolição, Caminho da Fábrica, Santa Cruz, Santa Efigênia, Antônio Dias, René Gianetti)	18:00	Segunda a Sábado	5230	58,00 Km	23:09
BAUXITA (Cooperouro, Lagoa, Bauxita)	18:00	Segunda a Sábado	5970	53,10 Km	23:26

Os setores foram dimensionados considerando a densidade demográfica, a capacidade do veículo de coleta e a distância até o ponto de destinação final.

Estimou-se para execução do objeto, a disponibilização de 03 Caminhões Coletor Compactador (CCR) de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou superior a 15 m³ (quinze metros cúbicos) adaptados com dispositivo tipo "lifter" para basculamento de container e equipado com caixa de captação de chorume que poderão operar nos dois turnos de trabalho.

Os veículos coletores deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, mantida esta exigência durante toda a execução do contrato. Estes deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor, além de respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Os caminhões e equipamentos deverão ser lavados pelos menos uma vez por semana, podendo a fiscalização solicitar a substituição dos caminhões durante a coleta, caso os mesmos não estejam devidamente limpos.

A CONTRATADA deverá levar em consideração as restrições de acesso e limite máximo de capacidade de carga para tráfego no Perímetro Urbanístico Tombado pelo IPHAN, bem como as características peculiares do município, como as diversas ruas íngremes e/ou estreitas, becos e vielas e os calçamentos, de modo a garantir o recolhimento eficiente do lixo doméstico nessas localidades. Para tanto, nas ruas inacessíveis para a passagem de um caminhão coletor de grande porte, deverá ser considerado a coleta (difícil acesso) com caminhões compactadores de 06 m³.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso de veículo coletor de 15 m³ e 6m³ à via pública, a coleta deverá ser executada através de caminhonetes ou manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo.

Considera-se como locais inclusos no item, áreas de assentamento, áreas de ocupação irregulares, centro expandido e quaisquer áreas com vias de acesso impróprias para a circulação de caminhões compactadores.

Para efeito de controle estatístico e para recebimento pelos serviços de coleta prestados, a contratada deverá

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

apresentar comprovante de pesagem emitido pelo Aterro da Rancharia, onde se demonstre claramente a identificação do veículo, o nome do motorista, o horário da deposição e a quantidade.

Para efeitos de custos a serem fornecidos como parâmetros no estabelecimento do valor, além dos equipamentos, projetou-se para os caminhões compactadores de 15m³ 1 condutor e 3 coletores para cada equipe de coleta designada.

As áreas de coleta poderão ser verificadas conforme descrição nos ANEXOS XIII XIV - Mapa de Bairros do Distrito Sede de Ouro Preto.

O trajeto percorrido durante as rotas de coleta deverá objetivar a otimização da logística, desde que atenda a frequência predeterminada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras inerentes à prestação do serviço, ficarão a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

O pagamento deste serviço será por tonelada de resíduo efetivamente coletado, com pesagem comprovada na balança instalada no Aterro da Rancharia.

A mão de obra estimada para execução destes serviços será conforme ANEXO VIII – QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA.

Os veículos, caminhões e equipamentos para execução destes serviços serão conforme ANEXO IX – QUANTITATIVO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

Com a transcrição do exaustivo e detalhado plano de trabalho é possível afirmar que a Impugnante sequer verificou os seus anexos e Mapa e Bairros e Distritos destacados por cor e legendados – Anexo XIII.

Não verificou também a planilha orçamentária, os custos dos serviços, as Convenções Coletivas de Trabalho estipuladora de jornada, da possibilidade de adoção ou não de banco de horas.

Deixou de verificar que ao tratar da metodologia o edital previu no item 6.3.3 a busca pelo Município por maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, os Planos de Trabalhos que serão propostos pelos licitantes e com isto a Metodologia de Execução da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações.

IV - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios Basilares da Licitação recebemos a presente impugnação, para no mérito julgá-la improcedente, uma vez que o Projeto Básico do edital contém todos os elementos necessários para apresentação de propostas (art. 6º e 7º da LNL) e elaboração de metodologia de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

execução que, por sua vez é exigida nos termos e moldes autorizados pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e art. 8º da Lei nº 8.666/93.

Ouro Preto, 24 de maio de 2023.

Rodrigo Bibiano da Silva
Gerente Limpeza Urbana
Mat: 44556

RODRIGO BIBIANO DA SILVA
GERENTE DE LIMPEZA URBANA

FRANKLIN EVANGELISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO